Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 076/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 340, de 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à empresa DIAS NETO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Referida Lei Complementar autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do lote 09, da quadra nº 05, do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti. Ocorre que transcorrido o prazo para a construção, a empresa permaneceu inerte mesmo após ser notificada para o cumprimento dos prazos e advertida sobre a possibilidade de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Desta forma, visando dar cumprimento às disposições legais é conveniente a revogação da Lei Complementar n.º 340, de 18 de setembro de 2019 para que a área concedida seja revertida ao patrimônio municipal sem qualquer direito a indenização ao Concessionário.

Adamantina, 29 de junho de 2023.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 340, de 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à DIAS NETO REPRESENTAÇÕES LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Complementar n.º 340 de 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à empresa DIAS NETO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Artigo 2º Fica revertido ao patrimônio público municipal o lote 09 (nove), da quadra nº 05, do loteamento Comercial e Industrial “Valentim Gatti”, sem direito a qualquer indenização à empresa DIAS NETO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de junho de 2023.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município